



**SUPEL**

Portaria nº 14/2018/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação ALFA:

**I – PREGOEIRA:**

a) VANESSA DUARTE EMENERGILDO;

**II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:**

a) RIVELINO MORAES DA FONSECA;

Art. 2º Fica designado como Pregoeiro Substituto o membro RIVELINO MORAES DA FONSECA, que desempenhará atividade nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL  
 Superintendente/SUPEL

Portaria nº 15/2018/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação BETA:

**I – PREGOEIRA:**

a) GRAZIELA GENOVEVA KETES;

**II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:**

a) ANA VIANA DE SOUZA;  
 b) NADIANE DA COSTA LAIA;

Art. 2º Fica designado como Pregoeiro Substituto a servidora ANA VIANA DE SOUZA, que desempenhará atividade nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL  
 Superintendente/SUPEL-RO

Portaria nº 16/2018/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação GAMA:

**I – PREGOEIRO:**

a) ROGÉRIO PEREIRA SANTANA;

**II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:**

a) JOSINEIDE BARBOSA LEITE ANASTÁCIO FERREIRA;  
 c) MAIZA BRAGA BARBETO;

Art. 2º Fica designada como Pregoeira Substituta a servidora MAIZA BRAGA BARBETO, que desempenhará as atividades nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL  
 Superintendente/SUPEL

Portaria nº 17/2018/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação DELTA:

**I – PREGOEIRO:**

a) JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA;

**II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:**

a) EDUARDO SALVATIERRA DA SILVA OLIVEIRA;  
 b) JESSICA BAZAN PADILHA GRACILIANO;  
 c) IVANIR BARREIRA DE JESUS;

Art. 2º Fica designada como Pregoeiro Substituto o membro EDUARDO SALVATIERRA DA SILVA OLIVEIRA, que desempenhará a atividade nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL  
 Superintendente/SUPEL

Portaria nº 18/2018/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação SIGMA:

**I – PREGOEIRA:**

a) NILSÉIA KETES;

**II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:**

a) JENILSON REIS DE AZEVEDO;  
 b) MARINA DIAS MORAES TAUFMANN;  
 c) RÓGER MARTINS CARDOSO;

Art. 2º Fica designado como Pregoeiro Substituto a membro MARINA DIAS MORAES TAUFMANN, que desempenhará atividade nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL  
 Superintendente/SUPEL

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº.450/2018/SIGMA/SUPEL/RO**

*S*

*U*

*P*

*E*

*L*

**AVISO**

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3212-9271**

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.450/2018/SIGMA/SUPEL/RO

### 1. PREÂMBULO:

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 018/GAB/SUPEL/2018, publicada no DOE no dia 09 de fevereiro de 2018** torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº. 450/2018/SIGMA/SUPEL/RO**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, na forma de **execução indireta**, no regime de empreitada por **preço POR LOTE**, com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006 e **alterações**, com a Lei Estadual nº 2.414/2011 e com os Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017 e demais legislações **vigentes pertinentes ao objeto**, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos e nos autos do **Processo** tendo como interessada a **SESAU – Secretaria de Estado da Saúde**, cuja Sessão Pública para recebimento das propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados:

DATA DE ABERTURA: **22/11/2018**

HORÁRIO: **10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

### 1. 1. DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

1.1.1 Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0036.081084/2017-13** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.1.2 Todo o procedimento licitatório será realizado **somente** através do sistema contido no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

1.1.3. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico, cedido para uso através de Termo de Adesão ao Sistema de Serviços Gerais – SISG, conforme estabelecido no artigo 2º, §§ 4º e 5º do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005.

1.1.4. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas Licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto no **item 3** deste Edital.

**1.1.5. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.**

1.1.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

### 2. DO OBJETO, LOCAIS, PRAZOS, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO

**2.1. OBJETO** **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas englobando: desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, bem como o combate à mosquitos e lavras nas dependências do HBAP, HEPSJP-II, CEMETRON, HICD, CERO, LACEN, LAFRON, HRB, HRE, HRSFG, HRC, de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses.**

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATSER, Relação dos itens gerada pelo sistema, e as especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital prevalecerão as últimas, que deverão ser observadas pelas Licitantes, especialmente, para fins de elaboração da proposta.

2.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.2.1. ANEXO I - Termo de Referência

2.2.2. ANEXO II – Quadro estimativo de preços e Modelo de carta Proposta

2.2.3. ANEXO III - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

2.2.4. ANEXO IV – Modelo de Minuta do contrato

### **2.3. DO LOCAL DE EXECUÇÃO, PRAZO PARA INÍCIO, GARANTIA E VIGÊNCIA:**

2.3.1. **Local:** Conforme dispõe o subitem 4.1 do Termo de Referência.

2.3.2. **Prazo:** Conforme dispõe o subitem 4.3 do Termo de Referência

2.3.3. **Garantia dos Serviços:** Conforme dispõe o subitem 4.6 do Termo de Referência

2.3.4. **Vigência:** Conforme dispõe o subitem 4.4 do Termo de Referência

### **2.4. DO RECEBIMENTO:**

2.4.1 Conforme dispõe o subitem 4.5 do Termo de Referência

## **3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá **impugnar** o instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico, conforme art. 18 § 1º e § 2º do decreto Estadual nº 12.205/06.

3.1.1. Caberá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio e ou equipe técnica que elaborou o Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.2. Os pedidos de **esclarecimentos**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas devem ser enviados a Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.3. As **impugnações** e ou pedidos de **esclarecimentos** deverão ser encaminhados **preferencialmente** via e-mail: [sigma.supel@gmail.com](mailto:sigma.supel@gmail.com) e deverá ser confirmado o recebimento pela Pregoeira ou ainda, **poderá** ser protocolado junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda-feira a sexta-feira, sito ao Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Central – Rio Pacaás Novos, no 2º piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801.470, Telefone: (0XX) 69.3212-9271

3.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

3.5. As respostas às impugnações, pedidos de esclarecimentos, bem como todas as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital, no mesmo período, terão publicidade somente através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações, e **ainda, será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, quando se tratar de adendo modificador.**

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação **e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos.**

4.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **SUPEL – Superintendência Estadual de Compras** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **4.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

4.4.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

#### **4.4.2. Apresentem- se constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;**

4.4.2.1. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

4.4.2.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade;

4.4.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido

publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.4.4. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

#### **4.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

4.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

4.5.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

### **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

### **6. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

6.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM O VALOR TOTAL**, a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.1.1. As propostas registradas no **Sistema Comprasnet NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da Licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pela Pregoeira.

6.1.1.1. **No sistema comprasnet será lançado o quantitativo (01) um, no entanto as empresas deverão registrar os valores TOTAIS do serviço de acordo com as quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I e no Quadro Estimativo de Preços – Anexo II. Para envio da proposta deverá ser levado em consideração o modelo de Proposta – anexo III.**

6.1.2. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto Nº 5.450/2005), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº 5.450/2005).

6.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá registrar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe com mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

6.2.1. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de **5%**), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

- 6.3. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item do grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 6.4. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.**
- 6.5. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.**
- 6.6. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 6.7. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.**
- 6.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 6.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 6.10. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) CONVOCADOS PELA PREGOEIRA:**

### **7.1. Após a fase de lances e antes de negociar, atualizar e realizar a ACEITAÇÃO dos itens, de acordo com os lances ofertados, a Pregoeira:**

**7.1.1. Convocará todas as empresas licitantes que estejam com as propostas dentro do valor estimado para contratação, para enviar a PROPOSTA DE PREÇOS, com o item devidamente atualizado do lance ofertado, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;**

7.1.2. Para envio do anexo da proposta as empresas convocadas deverão observar o seguinte:

7.1.2.1. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a proposta e todos os documentos exigidos no item 7.2 e subitens.

7.1.2.2. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema **poderá** a proposta e documentação exigida no item 7.2 e subitens ser enviada via e-mail alternativo [sigma.supel@gmail.com](mailto:sigma.supel@gmail.com) **somente se autorizado pela Pregoeira.**

7.1.2.2.1 Para cumprimento do item 7.1.2.2 as licitantes deverão entrar em contato com a Pregoeira através do telefone 69-3212-9271 e sendo autorizado ou não o envio via e-mail a Pregoeira deverá comunicar expressamente no *chat de mensagens* para conhecimento dos demais participantes.

7.1.3. O prazo máximo para o envio das propostas de acordo com os itens acima deverá ser de até **120 (cento e vinte) minutos se não for concedido outro prazo no chat de mensagens pela Pregoeira.**

7.1.4. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA no subitem 7.1.1, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI N.º. 10.520/02.

**7.1.4.1. A PREGOEIRA PODERÁ DISPONIBILIZAR O CAMPO ANEXO SOMENTE DE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.**

## **7.2. As propostas de preços ANEXADAS AO SISTEMA QUANDO CONVOCADAS deverão conter:**

7.2.1. Prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data apresentação da sua proposta de preços;

7.2.2. Especificações dos serviços ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente, conforme modelo contido no **ANEXO II – QUADRO ESTIMATIVO E MODELO DE CARTA PROPOSTA;**

### **7.2.3. Planilha de custos e formação de preços.**

7.2.4. Preço unitário e total de cada item e VALOR GLOBAL da proposta, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01.**

**7.2.4.1 Para cumprimento do item acima as licitantes que não encaminharem as propostas com os valores unitários adequados de forma a não fracionar o unitário terão os itens ajustados quando da aceitação da proposta pela Pregoeira. Ex: 0,057 – Será aceito 0,05 e não 0,06.**

7.2.5. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

7.2.6. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

7.2.7. Serão considerados inadequados, desta forma DESCLASSIFICADOS, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

7.2.8. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

7.2.9. A Pregoeira, caso julgue necessário, poderá submeter a documentação relativa a proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos serviços ofertados, podendo ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela para orientar sua decisão.

**7.2.10. Os licitantes ficam dispensados, exceto se na assinatura do contrato o órgão solicitante do objeto assim requerer, do envio das documentações de proposta e habilitação na forma original via Sedex.**

## **8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP**

8.1. A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será feita pela Pregoeira.

8.2. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.3. A Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta aparentemente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.6. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

8.6.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

8.6.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.8.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

8.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinados pelo Pregoeiro, de acordo com a comunicação às Licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, no máximo de **01 (um) a 30 (trinta) minutos** determinados pelo Sistema Eletrônico findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

8.9.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observado o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**.

8.10. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará se há empate entre as Licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais Licitantes, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

**8.12. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema.**

8.13. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

8.14. Para efeito do disposto no **item 8.12**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

8.14.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem **na hipótese do item 8.12**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.14.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.14.4. O disposto no **item 8.12** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.14.5. Ocorrendo a situação prevista no **item 8.12**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

**8.15.** Nos casos em que se refere o disposto no art. 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, será realizado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

**8.16.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).

d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. **Concluída a análise das propostas e preços PODERÁ** haver negociações de preços através do CHAT MENSAGEM do sistema comprasnet.

9.1.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através da Pregoeira ou do Superintendente, conforme seja o caso, poderá não aceitar e não adjudicar o item ou a proposta cujos preços sejam superiores ao estimado para a contratação.

9.2. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico através do “chat”, contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2.1. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do “**chat mensagem**” do sistema, podendo a Pregoeira determinar ao

representante, prazo máximo de 15 (quinze) minutos para resposta do chat, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

9.2.2. O Representante que quando convocado no “**chat mensagem**” não se manifestar, ou não estiver logado no sistema, será automaticamente desclassificado caso o item esteja acima do estimado nos autos, podendo a Pregoeira convocar a empresa remanescente conforme ordem de classificação, se assim entender.

9.3. Após a negociação do preço, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das exigências contidas no item 7.2 e subitens, termo de referência e legislação pertinente ao objeto. Estando às propostas em conformidade será realizada a aceitação da proposta.

9.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

## 10. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Concluída a fase de **ACEITAÇÃO** das propostas, ocorrerá a fase de envio do anexo da **habilitação**, da seguinte forma:

10.1.1. Quando convocado pela Pregoeira o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a **documentação de habilitação** exigida nos termos seguintes;

10.1.1.1. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema **podará** a documentação exigida no item 10.2 e subitens ser enviada via e-mail alternativo [sigma.supel@gmail.com](mailto:sigma.supel@gmail.com) **somente se autorizado pela Pregoeira.**

10.1.1.1.1. Para cumprimento do item 10.1.1.1 as licitantes deverão entrar em contato com a Pregoeira através do telefone 69-3212-9271 e sendo autorizado ou não o envio via e-mail a Pregoeira deverá comunicar expressamente no *chat de mensagens* para conhecimento dos demais participantes.

10.1.2. O prazo máximo para o envio das propostas de acordo com os itens acima deverá ser de até **120 (cento e vinte) minutos se outro prazo não for concedido pela Pregoeira no chat de mensagens.**

**10.1.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.**

**10.1.4. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

**10.2. Será realizada consulta no site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), bem como no SICAF, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sido proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública, por determinação do TCE/RO, conforme Decisão Monocrática nº 119/2014/GCVCS/TCE/RO, com vistas a não adjudicar e homologar certames a empresas inidôneas, sob penas de incidirem das disposições e penalidades prevista no art. 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;**

10.2.1 A verificação pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.2.2. A documentação de habilitação da Licitante poderá ser substituída pelo **SICAF e/ou Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela **Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO**, nos documentos por eles abrangidos.

### **10.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

**a) Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), conjunta com a **Certidão de Regularidade de Débito - CND** relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo **INSS - Instituto Nacional do Seguro Social**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**b) Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Estadual**, expedida na sede ou domicílio do licitante, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**c) Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Municipal**, expedida na sede ou domicílio do licitante, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**d) Certificado de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**e) Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – CNDT** relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A) Certidão expedida gratuita e eletronicamente, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**10.3.1.** A Administração Pública Estadual não poderá proibir a participação das ME's e EPP's dos certames licitatórios por falta de regularidade fiscal e trabalhista, em conformidade com o disposto Decreto Estadual nº 21.675/17, art. 4º.

10.3.1.1 As empresas participantes (microempresas e empresas de pequeno porte) **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**10.3.1.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, a critério da Administração desde que requerida pelo licitante mediante justificativa, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no artigo 110, da Lei de Licitações 8.666/93.

**10.3.1.1.2** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.3.1.2.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, desde que motivada.

### **10.4. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, com todas as suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a1) Em caso de empresa individual deverá ser apresentado cédula de identidade acompanhada do Registro Comercial.

a2) Em caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá ser apresentado o Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.4.1 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário a apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular lances, negociar preços, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

10.4.2. Fazendo-se representar a Licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b1) Podendo ser emitido pela comissão de licitação via internet.

## **10.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Balço Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que a Pregoeira possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

a1) **Será considerado válido o balanço apresentado devidamente publicado até 30 de abril do exercício subsequente ao do encerramento, inclusive para as pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real ou presumidas que utilizam o SPED.**

a2) Quando **autenticado**, a empresa deverá apresentar junto com o Balço Patrimonial a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário com a autenticação da Junta Comercial. Quando **registrado**, a empresa deverá apresentar o Balço Patrimonial com o registro do arquivamento da Junta Comercial.

b) **Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial**(falências/concordatas) – Lei nº 11.101/05 expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos **90 (noventa) dias, caso não conste prazo de validade no documento.**

b1) A Pregoeira poderá emitir via *on line* caso as licitantes deixem de apresentar e desde que o sistema do Poder Judiciário pertinente esteja funcionando e a emissão seja gratuita.

## 10.6. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de pelo menos um **atestado (os)** e/ou declaração(ões) de **capacidade técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em **características** com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo:

a.1) Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contempla a prestação dos serviços condizentes com o objeto da licitação.

a.2) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da **descrição do objeto**.

a.2.1) Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

a.3) E, na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.(Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

a.4) Na hipótese do inciso I do art. 4º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14 de fevereiro de 2017, o licitante interessado poderá deixar de apresentar o ATC que já conste dos sistemas de cadastramento de fornecedores desta Superintendência (CAGEFOR), **devendo declarar tal condição no sistema eletrônico público na internet**.

b) **Registro da empresa** junto ao conselho profissional competente na qual conste atestado de responsabilidade técnica, em serviços de controle de pragas e vetores urbanos, com características pertinentes com as exigidas no presente termo de referência;

c) **Apresentar Declaração Formal de que no momento da assinatura do contrato entregará:**

c.1) **Licença Ambiental** do Órgão Ambiental competente para a atividade pertinente ao objeto (vigente);

c.2) **Licença da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal** (vigente);

c.3) **Alvará de funcionamento** expedido por Órgão competente;

c.4) Apresentação de **responsável técnico** registrado junto ao conselho de classe de acordo com sua categoria profissional em conformidade com o **item 9.2.13** do Termo de Referência.

**c.5) As empresas sediadas em outros estados que apresentarem a declaração que possuem a documentação referente a" c.1) Licença Ambiental" e "c.2) Licença da Vigilância Sanitária" da sede de seu estado/município deverão **Declarar ainda que no momento da assinatura do contrato**, apresentará a documentação elencada nas alíneas "c.1) e "c.2) da sede da execução dos serviços.**

**d) Declaração** de que atende plenamente a Portaria nº. 354 de Agosto de 2006 e RDC nº 52 de Outubro de 2009 – Normas Técnicas para empresas prestadoras de serviço em controle de Pragas e Vetores Urbanos.

10.7. A Pregoeira, caso julgue necessário, poderá submeter a documentação relativa a habilitação técnica, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos serviços ofertados, podendo ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela para orientar sua decisão.

**10.8. Os licitantes ficam dispensados, exceto se na assinatura do contrato o órgão solicitante do objeto assim requerer, do envio das documentações de proposta e habilitação na forma original via Sedex.**

10.9. As certidões, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Pregoeira, se emitidas nos últimos **60 (sessenta) dias corridos**.

10.10. A Pregoeira poderá solicitar a qualquer tempo complementação dos documentos contemplados pelo SICAF.

10.11. Caso a licitante esteja com alguma Documentação de Habilitação desatualizada, ou não contemplada no CADASTRO DA SUPEL e/ou no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, a mesma deverá ser enviada através do link “enviar anexo” via sistema comprasnet quando convocado ou enviada via e-mail [sigma.supel@hotmail.com](mailto:sigma.supel@hotmail.com) **somente se autorizado pela Pregoeira no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos.**

10.12. O julgamento da Documentação de Habilitação dar-se-á pelo estabelecido no **item 10 e seus subitens**;

10.13. O não atendimento das exigências do **item 10** e seus subitens ensejarão à Licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

10.14. Serão analisadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e equipe técnica se for o caso, a documentação de habilitação e sua conformidade com o solicitado no **item 10 e seus subitens** do edital de licitação. Após, será realizada a **HABILITAÇÃO**;

10.15. Se a documentação de habilitação não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, observados os critérios de desempate estabelecido no **item 8.12**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital, e, assim, efetuar a habilitação da proponente, divulgando **HABILITADO**.

10.16. A habilitação da Licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

**10.17 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;**

## **11 – DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. A manifestação de intenção em recorrer deverá ser em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

11.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.5 A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

11.6. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito ao Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Central – Rio Pacaás Novos no 2º piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9271 de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento deverá ser efetuado conforme dispõe o item 5 do Termo de Referência.

## **14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do certame correrão por conta dos recursos consignados na **Fonte de Recurso: 0110 e 3209, Programa de atividade: 4009, Elemento de Despesa: 33.90.39.**

## **15 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO:**

15.1. **Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será providenciado a emissão do Contrato de Prestação de Serviço.**

15.2. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Contrato no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

15.3. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e a **Secretaria de Estado da Saúde** convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

15.4. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

15.5. A execução do objeto da contratação será acompanhada e fiscalizada por uma Comissão, designada pela **Secretaria de Estado da Saúde**, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas, para fins de pagamento.

15.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado, independentemente de transcrição.

## **16 – DA GARANTIA CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**16.1. Execução do Contrato:** conforme dispõe o item 4.6 e seus subitens do Termo de Referência.

## **17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** Conforme dispõe o subitem 9.1 do Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**18.1** Conforme dispõe o subitem 9.2 do Termo de Referência.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** Conforme dispõe o item 8 e subitens do Termo de Referência.

## **20. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

20.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato, com fundamento no art. 67, do Estatuto das Licitações, caberá à **CONTRATANTE**, que a seu critério, e por meio de servidor designado para as funções de Gestor e Fiscal, que deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da **CONTRATADA**, sem prejuízo do dever de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **21. DAS RESPONSABILIDADES**

21.1. A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou terceiros.

21.1.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

21.1.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.1.3. A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

## **22 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

22.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

### **23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO** e da **Secretaria de Estado da Saúde**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº. 12.205/2006.

23.3. A Pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo pregoeiro.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.8. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

23.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da **Secretaria de Estado da Saúde** a finalidade e a segurança da contratação.

23.10. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.11. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

23.12. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

23.13. Aos casos omissos, serão solucionados diretamente pela Pregoeira e/ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06.

23.14. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

23.15. É vedada a cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência por parte da Contratada, conforme dispõe o item 15. e seus subitens do Termo de Referência.

#### **24 – DO FORO**

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Porto Velho/RO, 01 de novembro de 2018.**

**NILSEIA KETES COSTA**  
**Pregoeira Equipe SIGMA/SUPEL/RO**  
**Mat. 300061141**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO

**Requisitante:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO

#### 2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na **Prestação de Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas** englobando: desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, bem como o combate à mosquitos e lavras nas dependências do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro-HBAP, Hospital e Pronto Socorro João Paulo- II - HEPSJP-II, Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Policlínica Oswaldo Cruz - POC, Assistência Médica Intensiva- AMI, Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO, Laboratório Central de Rondônia - LACEN, Laboratório de Fronteira - LAFRON, Hospital Regional de Burity - HRB, Hospital Regional de Extrema- HRE, Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, Hospital Regional de Cacoal - HRC, de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses.

##### 2.1 Descrição dos Serviços a Serem Executados:

###### a) Para combater insetos em geral:

- Ao longo das instalações internas e externas deverão ser utilizada solução de inseticida biodegradável, inodoro e de ação residual, com a finalidade de impedir a instalação e proliferação dos insetos;
- Para complementar o trabalho deverá ser aplicada substância de formulação de gel nos ambientes internos e seus respectivos compartimentos. Os produtos deverão ser aplicados sem que as pessoas necessitem desocupar o ambiente.

###### a.1) Os locais que deverão receber o inseticida são:

- Pequenas frestas e fenda;
- No interior de interruptores e tomadas;
- Sob mesas, balcões, gavetas, gabinetes de pia e no interior de aparelhos eletro-eletrônicos.

###### b) Para combater Roedores:

- O controle de roedores deverá ser realizado por meio da instalação de dispositivos permanentes que acondicionam as iscas raticidas, fixados ao longo das instalações externas e/ou internas.
- Esses dispositivos deverão proteger as iscas raticidas de intempéries, evitar que pessoas ou animais tenham contato com as substâncias químicas empregadas no controle (iscas).

###### c) Para combater cupins subterrâneos:

- Tratamento químico do solo ao redor das edificações: para restringir a entrada de cupins subterrâneos nas edificações do galpão será feito por meio de perfurações seriadas no perímetro externo de cada edificação, ao longo das paredes laterais com brocas de 10mm de diâmetro e espaçamento de cerca de 40cm. A solução inseticida será aplicada com auxílio de hastes e pulverizadores elétricos;
- Tratamento da rede elétrica/lógica/telefonía: para impedir que os cupins utilizem-se destes locais para se espalharem pelas edificações, deverá ser feita adição de pó inseticida nos condutores da fiação elétrica-lógica e telefonía;

- Tratamento do madeiramento do telhado: as madeiras que compõem as estruturas do telhado deverão receber tratamento com produtos químicos, óleos-solúveis em todas as vigas e demais ripamentos.

#### **d) Características Técnicas dos Produtos:**

Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

- Não causarem manchas;
- Serem antialérgicos;
- Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- Serem de baixa toxicidade humana;
- Serem incolor e não apresentarem resíduos visíveis;
- Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela portaria número 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a portaria número 321/97 do citado órgão.
- Serem de elevado poder residual e sem efeito de repelência;
- Serem de elevado atratividade e palatabilidade;

#### **2.2 Metodologia:**

Os serviços terão a periodicidade **trimestral**, sendo 04 (quatro) aplicações correspondentes à 12 (doze) meses ou ainda, de acordo com a necessidade de cada Unidade de Saúde.

Para o tipo de serviço pretendido, a unidade de cobrança dos serviços será por **m<sup>2</sup>**, conforme quantitativo estimado no subitem 2.3, devidamente informado pela Coordenadoria de Obras - SESAU, órgão competente para o fornecimento dos dados obtidos.

##### **2.2.1 Métodos Básicos de Execução:**

Estar de acordo com o cronograma estabelecido pela contratante;

Causar o mínimo de impacto ao meio ambiente;

Atingir os objetivos e exterminar as colônias, impedir a formação e surgimento de novos insetos;

Não colocar em risco a saúde de pessoas que transitam nas instalações;

Não contaminar o ambiente com cheiro, vapores e fumaças;

Não interferir na rotina do ambiente;

Permitir que o ambiente possa ser lavado sem eliminar o efeito do produto aplicado;

Deverá ser aplicado por profissionais treinados e identificados;

Emitir relatórios dos serviços constando data e horário da aplicação do produto;

Promover monitoramento das áreas tratadas em ação conjunta com a contratante, reforçando a aplicação se for o caso até a solução do problema;

Utilizar equipamentos de proteção individual adequado para cada situação.

Atender plenamente à RDC nº 52 de Outubro de 2009/ANVISA – Normas Técnicas para empresas prestadoras de serviço em controle de Pragas e Vetores Urbanos.

##### **2.2.2 Metodologia de Aplicação da Dedetização:**

Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de “spray”, gel, “fog”, atomizador e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação, os mesmos deverão ser executados da seguinte maneira:

Aplicação utilizando o método “**spray**”: Composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos serem: aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, semi-líquidos, inócuos a saúde humana. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e locais descritos no Anexo I;

Aplicação utilizando o método “fog” (fumaça): Esta aplicação faz-se através da utilização de equipamentos especiais, os quais nebulizam o inseticida e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente, no instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo com combustão retardada, mantém o estado de fumaça consistente por grande período. Estes produtos deverão ter as mesmas características dos produtos anteriores. Esta aplicação deverá ser utilizada nos locais de difícil acesso tais como: forros e demais locais os quais se fizerem necessários.

Aplicação utilizando o método gel: Aplicação específica utilizando equipamentos especiais os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: computadores, impressoras, telefones, fax. Os produtos deverão ter as mesmas características dos anteriores;

### 2.2.3 Metodologia de Aplicação da Desratização:

Estas aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas dos locais indicados no Anexo I, onde se denuncie a presença dos roedores incluindo todas as áreas internas e externas do Prédio;

Deverão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato para combate os ratos;

O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vá à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações;

### 2.2.4 Metodologia de Aplicação da Desinsetização e Descupinização:

Uso de produtos em pó, de contato e dispersível na água aplicado nos jardins e espelhos d’água para combate a: formigas, escorpiões, cupins, e larvas de mosquitos.

### 2.2.5 Metodologia de Aplicação para Desalojantes de Pombos/Morcegos e Similares:

A Contratada deverá preparar os locais de aplicação do produtos (raspagem das fezes, retirada de ninhos e filhotes e desinfecção contra piolhos);

A Contratada deverá inicialmente aplicar os produtos em locais nos quais estejam caracterizados a presença dos pombos e morcegos;

Em caso de migração para outras áreas a Contratada deverá repetir o procedimento anterior.

## 2.3 Quantitativo Estimado/Critério de Medição:

Os quantitativos estimados a serem contratados, foram baseados no projeto arquitetônico, cujo levantamento das áreas úteis, foi elaborado em formato de planilha pelo corpo de arquitetos e urbanistas da Coordenadoria de Obras da SESAU, encaminhada a Gerência Administrativa - GAD/SESAU por meio do despacho SESAU-CO e anexos (1730140), inseridos nos autos, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Unidade	Áreas	Metragem*(m <sup>2</sup> )	Periodicidade
<b>Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP</b>	Internas	18.465,62	Trimestral
	Externas	35.708,95	
<b>Hospital Infantil Cosme e Damião – HICD</b>	Internas	3.069,95	Trimestral
	Externas	1.146,40	
<b>Policlínica Osvaldo Cruz – POC</b>	Internas	4.479,06	Trimestral
	Externas	8.163,85	
<b>Hospital e Pronto Socorro João Paulo II – HEPSJP-II</b>	Internas	4.164,11	Trimestral

	Externas	2.364,16	
<b>Assistência Médica Interdisciplinar - AMI</b>	Internas	1.206,74	Trimestral
	Externas	1.856,75	
<b>Centro de Medicina Tropical de Rondônia – CEMETRON</b>	Internas	4.431,66	Trimestral
	Externas	15.253,30	
<b>Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO</b>	Internas	968,17	Trimestral
	Externas	6.928,69	
<b>Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN</b>	Internas	3.168,60	Trimestral
	Externas	9.182,27	
<b>Laboratório de Fronteira - LAFRON</b>	Internas	183,51	Trimestral
	Externas	1.683,09	
<b>Hospital Regional de Extrema – HRE</b>	Internas	1.201,20	Trimestral
	Externas	1.442,38	
<b>Hospital Regional de Buritis – HRB</b>	Internas	3.872,72	Trimestral
	Externas	3.549,76	
<b>Hospital Regional de Cacoal – HRC</b>	Internas	12.357,17	Trimestral
	Externas	43.234,23	
<b>Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG</b>	Internas	1.686,56	Trimestral
	Externas	5.338,24	
<b>Total (Geral)</b>		<b>195.107,14</b>	
<b>Total (interna)</b>		<b>59.255,07</b>	
<b>Total (externa)</b>		<b>135.852,07</b>	

### 3. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO é composta por uma estrutura de proporções significativas que envolvem Gerências Administrativas, Gerências Regionais e Unidades de Saúde, sendo estas hospitalares, ambulatoriais e laboratoriais.

Considerando que a SESAU tem, entre outras, a competência de gerenciar as necessidades das Unidades de Saúde com o objetivo de formalizar pedido de compra para aquisição de bens e serviços eficazes e de qualidade, a fim de assegurar a saúde dos pacientes e funcionários.

A Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas: desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, bem como o combate à mosquitos e larvas, objeto deste termo de referência, origina-se pela necessidade das Unidade de Saúde contempladas neste Termo de Referência.

**O Hospital Regional de Cacoal** justifica que nos últimos anos, devido à ampliação do conhecimento sobre os riscos toxicológicos e impactos ambientais dos inseticidas e raticidas, busca-se abordagens mais seguras e menos impactantes para o controle de pragas urbanas. E apesar disso, a ocorrência de pragas em hospitais ainda é um fato mundialmente comum, mas são poucos os estudos que apresentam estatísticas de ocorrência de pragas em ambientes de saúde. O controle biológico foi definido como “a ação de parasitoides, predadores e patógenos na manutenção da densidade de outro organismo a um nível mais baixo do que aquele que normalmente ocorreria nas suas ausências”. O controle biológico é um componente de estratégia do manejo integrado de pragas. Atualmente o controle biológico assume importância cada vez maior em programas de Manejo Integrado de Pragas (MIP). Diante deste cenário se faz necessário que empresa especializada em controle pragas esteja atuando de forma regular nas dependências do Hospital Regional de Cacoal, já que não temos pessoal com conhecimento técnico e nem os equipamentos necessários para a realização deste controle.

O Centro de Medicina Tropical de Rondônia justifica que o Controle Integrado de Pragas constitui-se uma ação de extrema necessidade, pois conforme resolução da Anvisa nº 52, de 22 /10/2009/ RDC 20 de 12/05/2010 caracteriza-se um sistema que incorpora ações preventivas e corretivas, de monitoramento ou aplicação, ou ambos, com periodicidade minimamente mensal, visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam no ambiente hospitalar. Estas ações são destinadas a impedir que os vetores e as pragas urbanas, não se tornem um problema grave de saúde pública. Sabemos que o controle de pragas em um ambiente hospitalar não é uma tarefa fácil, uma vez que se trata de um lugar que está em constante atividade, faz uso de diversos recursos que não podem ser contaminados ou danificados no processo de eliminação das infestações, além da presença dos pacientes, muitas vezes extremamente fragilizados e, portanto, mais propensos a contrair algum tipo de infecção, sendo que o principal problema da presença desses animais em um espaço clínico reside no fato de que são agentes disseminadores mecânicos e/ou biológicos de doenças infectocontagiosas causadas por protozoários, vírus, bactérias e outros microrganismos, além de prejudicarem as condições de esterilização de equipamentos e ambientes.

O Centro de reabilitação de Rondônia também demonstra preocupação com o controle de pragas urbanas principalmente pelo fato de existir diversas ruas sem asfalto e terrenos baldios próximos a Unidade.

O Hospital Regional de Buritis justifica de formar a evidenciar que o controle de pragas em um ambiente hospitalar não é uma tarefa fácil, uma vez que se trata de um lugar que está em constante atividade, faz uso de diversos recursos que não podem ser contaminados ou danificados no processo de eliminação das infestações, além da presença dos pacientes, muitas vezes extremamente fragilizados e, portanto, mais propensos a contrair algum tipo de infecção. Além desses problemas relacionados à saúde, a credibilidade de um hospital infestado por “pragas” torna-se ruim, uma vez que é de domínio público o conceito de que um local designado para o tratamento de enfermos deve ser devidamente higienizado, ademais, pode ocorrer o comprometimento de equipamentos e da rede elétrica, podendo causar curtos-circuitos, ameaçando diretamente a segurança de servidores, pacientes, acompanhantes e colaboradores da unidade.

Para o LACEN E LAFRON justifica que o controle de pragas e micro-organismos na unidade de saúde é um processo contínuo e necessário, visando minimizar a os riscos de ocorrência e suas consequências.

O Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, justifica que a unidade hospitalar não contar com profissionais capacitados para o controle de pragas em seu quadro de funcionários. Ademais, a empresa a ser contratada deve seguir as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). E de acordo com a ANVISA, é de responsabilidade da empresa contratada garantir o mínimo impacto ambiental, a preservação da boa saúde do cliente e do encarregado da aplicação dos produtos. Os produtos utilizados devem ser todos cadastrados na ANVISA e sua manipulação e descarte também é de responsabilidade da empresa contratada.

O Hospital e Pronto Socorro João Paulo II argumenta que para promover um ambiente limpo e salubre, visando promover a saúde do usuário e do trabalhador, deve-se estabelecer boas práticas operacionais para o controle de vetores e pragas urbanas, neste contexto faz-se necessária a contratação de empresa especializada em medidas preventivas, corretivas e controle químico contra moscas, formigas, baratas, mosquitos, pombos, ratos, aranhas e morcegos, e que esteja devidamente regulamentada, conforme RDC Nº 52/2009.

O Hospital Infantil Cosme e Damião cita que para que o problema possa ser diagnosticado e devidamente controlado, é imprescindível que todo o ambiente hospitalar seja monitorado periodicamente, sendo que as estratégias de controle devem ser aplicadas de acordo com o local e com o tipo de infestação observada, com a observância e continuidade das medidas de higiene dentro das instalações com o intuito de minimizar o problema.

O Hospital Regional de São Francisco do Guaporé cita que a contratação dos serviços em tela assegurará a manutenção e a disponibilização de condições mínimas de higiene e asseio do ambiente interno e externo desta Unidade de Saúde, dentro dos padrões exigidos e normalizados pelo Ministério da Saúde.

Considerando que o clima da Região Norte, favorece a proliferação de várias espécies de pragas (insetos, baratas, moscas, cupins, formigas, mosquitos, aranhas e ratos) causadoras de diversas doenças e responsáveis pela deterioração de diversos materiais.

Considerando que é fundamental a manutenção da higiene e limpeza nos diversos setores das unidades de saúde, com a finalidade de evitar a infestação de pragas rasteiras e voadoras, proporcionando um ambiente que assegure a saúde dos servidores e pacientes. Buscando manter o ambiente em perfeito estado de salubridade e descontaminação, tanto para a segurança pessoal dos servidores e pacientes, quanto para a conservação dos bens desta SESAU.

Conforme Norma Regulamentadora - **RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009**, que diz:

*Art. 2º Este regulamento possui o objetivo de estabelecer diretrizes, definições e condições gerais para o funcionamento das empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, visando o cumprimento das Boas Práticas Operacionais, a fim de garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes.*

*Art. 3º Este regulamento se aplica às empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, nos diversos ambientes, tais como indústrias em geral, instalações de produção, importação, exportação, manipulação, armazenagem, transporte, fracionamento, embalagem, distribuição, comercialização de alimentos, produtos farmacêuticos, produtos para saúde, perfumes, produtos para higiene e cosméticos para a saúde humana e animal, fornecedores de matéria-prima, áreas hospitalares, clínicas, clubes, "shopping centers", residências e condomínios residenciais e comerciais, veículos de transporte coletivo, aeronaves, embarcações, aeroportos, portos, instalações aduaneiras e portos secos, locais de entretenimento e órgãos públicos e privados, entre outros.*

A demanda por esses serviços ocorre em razão da Secretaria Estadual de Saúde - SESAU, não possuir em seu quadro funcional/estrutura, servidores habilitados, equipamentos, ferramentas e produtos específicos para executar os serviços de dedetização, desratização e desculpinação e desalojamento de pombos e morcegos, como também o combate a mosquitos e de larvas, para atender as Unidades de Saúde.

Cabe ressaltar, que os serviços são considerados de natureza continuada, necessária à Administração para o desempenho de suas atribuições. A interrupção da prestação desses serviços irá comprometer a continuidade das atividades, trazendo riscos à saúde das pessoas e danos ao patrimônio público.

Portanto, a fim de assegurar a disponibilização e a manutenção de condições mínimas de higiene e asseio do ambiente interno e externo das Unidades Hospitalares, justifica-se a contratação do serviço pretendido neste termo de referência.

## **4 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **4.1 Local de Execução dos Serviços:**

Os serviços serão executados nas dependências (**áreas internas e externas do prédio**) das seguintes unidades:

- **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP**  
Av. Jorge Teixeira, nº. 3766 - Bairro Industrial - CEP: 76.821-092 - Porto Velho/RO
- **Hospital Infantil Cosme e Damião – HICD**  
Rua Benedito de Souza Brito, nº. 4045 Setor Industrial - CEP: 76.821-080 - Porto Velho/RO

- **Policlínica Osvaldo Cruz – POC**  
Av. Gov. Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial - CEP: 76.821-092 - Porto Velho/RO
- **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II – HEPSJP-II**  
Av. Campos Sales, 530 - Eletronorte - CEP: 78.911-567 - Porto Velho/RO
- **Assistência Médica Interdisciplinar - AMI**  
Rua Geraldo Siqueira, nº. 4997, esquina com Rua Thomas Edson, Bairro Cidade do Lobo -  
CEP: 76.810-820 - Porto Velho/RO
- **Centro de Medicina Tropical de Rondônia – CEMETRON**  
Av. Guaporé, 215 - Bairro Lagoa - CEP: 76.812-329 - Porto Velho/RO
- **Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO**  
Rua Petrolina, s/n, São Francisco - Porto Velho/RO
- **Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN**  
Rua Anita Garibaldi, 4130 - Bairro Costa e Silva - CEP: 76.803-820 - Porto  
Velho/RO
- **Laboratório de Fronteira - LAFRON**  
Av. Pedro Eleotério S. da Silva, nº. 1423, Samadari - Guajará Mirim/RO
- **Hospital Regional de Extrema – HRE**  
Rua Abunã, 308, centro, cep 78.928-000, Distrito de Exterma/RO
- **Hospital Regional de Buritis – HRB**  
Rua vale do Paraíso, 2.340, setor 03, cep 78.967-800. Buritis/RO
- **Hospital Regional de Cacoal – HRC**  
Av. Malaquita, 3360 - Josino Brito - CEP: 76.960-970 - Cacoal/ RO
- **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG**  
Rua Duque de Caxias, 4335 - Esquina com Av. Brasil - Bairro Cidade Alta.  
CEP: 76.935-000 - São Francisco do Guaporé/RO

#### **4.2 Horário de Funcionamento:**

Administrativo: De Segunda à Sexta-Feira, no horário de 07h30min às 13h30min.

#### **4.3 Prazo para Início da Execução dos Serviços:**

O prazo para início da execução dos serviços será de até 30 dias, a partir da Publicação, Assinatura do Termo Contratual.

O prazo para atendimento dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço deverá ser de no máximo 01 (um) dia útil, devendo ser realizado dentro do período de funcionamento da Unidade Hospitalar.

#### **4.4 Prazo de Vigência Contratual/Prorrogações:**

Os serviços deverão ser executados dentro do prazo de Vigência Contratual estabelecido em 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato.

O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitando-se ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse de ambas as partes, conforme estabelecido no Art. 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

#### **4.5 Recebimento:**

**4.5.1** O objeto do esta licitação será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

a) **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação exigida, no prazo máximo de 3 (três) dias;

b) **DEFINITIVAMENTE**, por comissão designada, com no mínimo 3 (três) membros, após a verificação da qualidade, quantidade e adequação dos serviços executados para a consequente aceitação, no prazo máximo de 3 (três) dias.

**4.5.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

**4.5.3.** Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

**4.5.4.** Os serviços serão supervisionados pela Comissão da unidade de saúde, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços executados.

**4.5.5.** Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

**4.5.6** Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária para que imediatamente se refaça os serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

#### **4.6 Garantia:**

No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas em até 03 (três) meses após cada aplicação dos produtos dedetizantes realizado pela CONTRATADA, a Administração fornecerá à CONTRATADA relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

### **5 DO PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitidas em 02 (duas) vias pela contratada, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do objeto, o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** após o adimplemento do serviço. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão da documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela incontrovertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

## I - Folha de Pagamento

II - Comprovante de pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

III - da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e

IV - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal que tenha sido paga pela Administração.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, salvo as parcelas incontroversas.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com o **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**, e **Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e**

**Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa Federal, Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT**, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do certame correrão por conta dos recursos consignados:

- Fonte de Recurso: 0110/3209
- Projeto Atividade: 4009
- Elemento de Despesas: 33.90.39

## **7. DA ESTIMATIVA DA DESPESA**

Os valores que servirão de base para aceitação de preços, por ocasião da licitação, serão estimados pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços - GEPEAP da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

## **8. DAS SANÇÕES:**

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida do instrumento contratual.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida do instrumento contratual.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente

até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

Inexecução total ou parcial do contrato;  
 Apresentação de documentação falsa;  
 Comportamento inidôneo;  
 Fraude fiscal;

Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
7.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8.	Cumprir quaisquer dos itens do	03	0,8% por dia

	Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.		
9.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	<b>0,8% por dia</b>
10.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	<b>0,4% por dia</b>
11.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa.	02	<b>0,4% por dia</b>
12	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	<b>0,2% por dia</b>
13	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	<b>0,2% por dia</b>

**\* Incidente sobre o valor da parte inadimplida do instrumento contratual.**

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **9.1 Obrigações da Contratante:**

**9.1.1** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços, objeto deste Termo de Referência, através da Comissão Recebimento da unidade de saúde, designada pela SESAU/RO.

**9.1.2** Efetuar o pagamento à Contratada conforme Contrato;

**9.1.3** Proporcionar os meios ao seu alcance para a execução dos serviços a cargo da contratada;

**9.1.4** Não permitir que outrem execute os serviços objeto do presente Termo;

**9.1.5** Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, devendo caso seja necessário, aplicar na mesma, termo de Inexecução parcial ou total do contrato.

**9.1.6** Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;

### **9.2 Obrigações da Contratada:**

**9.2.1** A Contratada assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância a qualidade do material químico utilizado.

**9.2.2** Executar o serviço nas condições, no preço e nos prazos estipulados neste instrumento.

**9.2.3** Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, durante a execução dos serviços ou outros relacionados ao presente Contrato, não implicando co-responsabilidade da Contratante, inclusive devendo a Contratada, substituí-lo imediatamente.

**9.2.4** A Contratada deverá ter em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços hora contratados devendo estar em conformidade com a resolução RDC número 52, de 22 de outubro de 2009, ANVISA/MS.

**9.2.5** A Contratada deverá pulverizar todos os focos primários com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais.

**9.2.6** Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da rotina administrativa das Unidades da SESAU.

**9.2.7** A Contratada deverá apresentar antes ou no ato da primeira ordem de execução dos serviços, cronograma físico de execução dos serviços, sendo que, na hora e data marcadas a Contratada, deverá estar nas dependências da Unidade, com equipe habilitada e em número suficiente para o bom andamento dos serviços e o cumprimento dos prazos pré-fixados e acordados com a Contratante.

**9.2.8** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre os serviços ora ajustados.

**9.2.9** Os funcionários da Contratada, quando em serviço, usarão uniformes e/ou credencial emitida pela Contratada e todos EPI's (equipamento de proteção individual), adequados e aprovados pela legislação em vigor.

**9.2.10** A Contratada responsável pelos serviços, deverá atingir todos os focos de insetos, inclusive baratas e ratos de todas as espécies. Utilizar produtos devidamente licenciados pelo Ministério da Saúde.

**9.2.11** A contratada deverá fornecer as suas expensas, todo o ferramental e material de consumo necessário para execução dos serviços.

**9.2.12** As Empresas Especializadas deverão ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro da Empresa junto ao respectivo Conselho Regional.

**9.2.13** São habilitados como responsável Técnico os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico-veterinário, químico e outros profissionais que possuam nas atribuições do conselho de classe respectivo, competência para exercer tal função.

**9.2.14** A Contratada deverá fornecer a Contratante comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I - nome do cliente;
- II - endereço do imóvel;
- III - praga(s) alvo;
- IV - data de execução dos serviços;
- V - prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
- VI - grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VII - nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); VIII - orientações pertinentes ao serviço executado;
- IX - nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- X - número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e XI - identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

**9.2.15** Os custos, fretes, impostos ou taxas referente à execução dos serviços ficarão a cargo da Contratada.

**9.2.16** Atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, em relação ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA -NR 9 Portaria 3214/78) considerando as medidas de controle e a necessidade da utilização de EPIs estabelecidas pelo mesmo, e ainda:

1. Possuir normas de segurança escritas, incluindo procedimentos para o caso de ocorrência de acidentes durante qualquer atividade que envolva desinfestantes domissanitários.
2. Selecionar o EPI adequado tecnicamente ao risco a que o trabalhador está exposto, considerando a atividade exercida.
3. Estabelecer programa de treinamento dos aplicadores quanto procedimentos definidos pelas Normas de Segurança mencionadas e quanto à correta utilização e conservação dos EPIs, bem como orientar os funcionários sobre as limitações de proteção que o EPI oferece.
4. Manter registro dos treinamentos citados no *item c*.

**9.2.17** Adquirir e disponibilizar EPI's que atendam ao disposto na NR 6- Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho ou outra regulamentação vigente.

**9.2.18** Elaborar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme estabelece a NR 7 - Portaria 3214/78, o qual prevê a realização de exames médicos, admissional e periódico, como por exemplo, o nível de colinesterase e protrombina.

**9.2.19** Possibilitar aos aplicadores após a execução do serviço, a remoção dos resíduos de desinfestantes que possivelmente entraram em contato com a pele e com a vestimenta, através de banho e troca de roupa.

**9.2.20** Fornecer Certificado ou Comprovante de Execução do Serviço ao final de cada serviço executado, assinado pelo responsável técnico onde constem, pragas-alvo, nome e a composição qualitativa do produto ou associação utilizada, as proporções e a quantidade total empregada por área, bem como o antídoto a ser utilizado no caso de acidente e telefone dos Centros de Controle de Intoxicação.

**9.2.21** As licitantes deverão apresentar quando da fase de habilitação toda a documentação exigida no **item 10. “QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”** da sede da licitante, juntamente com uma declaração formal de que quando do recebimento da primeira ordem de serviço a mesma apresentará a documentação exigida para atuação na localidade onde prestará os serviços ora contratados.

**9.2.22** Atender plenamente a Portaria nº 09 de 16 de novembro de 2000 – Normas Técnicas para empresas prestadoras de serviço em controle de Pragas e Vetores Urbanos.

**9.2.23** Somente utilizar os produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na ANVISA.

**9.2.24** Possuir Certidão de registro dos produtos a serem utilizados junto ao Ministério da Saúde e de seu responsável técnico no órgão competente.

**9.2.25** A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.

**9.2.26** Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional.

**9.2.27** Conforme a portaria nº 09 de 16 de novembro de 2000, deverá ter Responsável Técnico, legalmente habilitado, para o exercício das funções relativas aos aspectos técnicos do Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, podendo ser os seguintes profissionais: biólogo, farmacêutico, químico, engenheiro químico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, médico veterinário e outros profissionais que possuam nas atribuições do conselho de classe respectivo, competência para exercer tal função.

**9.2.28** O Responsável Técnico responde pela aquisição, utilização e controle dos produtos desinfestantes domissanitários utilizados.

**9.2.29** Os aplicadores de desinfetantes domissanitários deverão:

**9.2.30** Estarem capacitados para desempenharem a função de armazenamento manipulação, transporte e aplicação de desinfetantes domissanitários. Esta capacitação deverá ser atestada pelo Responsável Técnico.

**9.2.31** Possuir obrigatoriamente cartão individual de identificação e habilitação.

**9.2.32** Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e identificados.

**9.2.33** A Contratada deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos.

**9.2.34** A Contratada deverá utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito.

**9.2.35** Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se, ao local da execução, devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados para o desempenho das atividades.

**9.2.36** Quaisquer danos ocorridos nas instalações indicadas no objeto deste Termo, ocasionados por acidente ou imperícia dos prepostos da Contratada, quando da execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade e ônus da mesma.

**9.2.37** A ocorrência de mal físico ou quaisquer acidente em preposto da Contratada ou a terceiros em virtude de imperícia e cuidados na utilização, guarda ou manuseio dos produtos utilizados, será de inteira responsabilidade da empresa Contratada.

**9.2.38** A Contratada não deverá expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados.

**9.2.39** Concluído os serviços, a área deverá ser entregue, limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

**9.2.40** Somente poderão ser utilizados os produtos desinfetantes devidamente registrados no Ministério da Saúde e o responsável técnico responde pela sua aquisição, utilização e controle.

**9.2.41** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições habilitação estabelecidas na licitação.

## 10 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**10.1** Apresentação de pelo menos um **atestado (os)** e/ou declaração(ões) de **capacidade técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em **características** com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo:

**10.1.1** Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contempla a prestação dos serviços condizentes com o objeto da licitação.

**10.1.2** O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da **descrição do objeto**.

**10.1.3** Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

**10.1.4** E, na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

**10.1.5** Na hipótese do inciso I do art. 4º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14 de fevereiro de 2017, o licitante interessado poderá deixar de apresentar o ATC que já conste dos sistemas de cadastramento de fornecedores desta Superintendência (CAGEFOR), **devendo declarar tal condição no sistema eletrônico público na internet.**

**10.2 Registro da empresa** junto ao conselho profissional competente na qual conste atestado de responsabilidade técnica, em serviços de controle de pragas e vetores urbanos, com características pertinentes com as exigidas no presente termo de referência.

**10.3 Apresentar Declaração Formal de que no momento da assinatura do contrato entregará:**

**a) Licença Ambiental** do Órgão Ambiental competente para a atividade pertinente ao objeto (vigente);

**b) Licença da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal** (vigente);

**c) Alvará de funcionamento** expedido por Órgão competente;

**d) Apresentação de responsável técnico** registrado junto ao conselho de classe de acordo com sua categoria profissional em conformidade com o **item 9.2.13** do Termo de Referência.

**10.3.1** As empresas sediadas em outros estados que apresentarem a declaração que possuem a documentação referente a "a) Licença Ambiental" e "b) Licença da Vigilância Sanitária" da sede de seu estado/município deverão **Declarar ainda que no momento da assinatura do contrato**, apresentará a documentação elencada nas alíneas "a) e "b) da sede da execução dos serviços.

**10.4 Declaração** de que atende plenamente a Portaria nº. 354 de Agosto de 2006 e RDC nº 52 de Outubro de 2009 – Normas Técnicas para empresas prestadoras de serviço em controle de Pragas e Vetores Urbanos.

## 11 DA VISTORIA TÉCNICA

**11.1** A Vistoria Técnica será **facultativa**, devendo ser realizada pelos interessados para melhor subsidiar suas informações quando da elaboração de suas propostas de preços, em qualquer dia útil no local da prestação dos serviços, até o último dia útil que anteceder ao dia marcado para a abertura do Processo Licitatório (primeiro dia útil anterior ao da abertura da licitação).

**11.2** O interessado(a) deverá comparecer na Direção da Unidade de Saúde, no horário *das 7h30min às 13h30m*, para o devido agendamento da visita.

**11.3** As empresas participantes da licitação deverão apresentar **Declaração Expressa de que conhece e/ou vistoriou o local onde serão realizados os serviços e acatar todas as condições previstas no Edital e Anexos**, principalmente quanto as instalações físicas, não sendo aceito qualquer questionamento futuro referente a dificuldades técnicas na realização dos serviços.

## 12 DA PROPOSTA

Considerando que esta Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO visa a economia de escala, a praticidade, atratividade e racionalidade. Foi realizado a junção dos itens menos atrativos com itens mais atrativos do ponto de vista técnico e econômico deles em razão de dificuldades decorrentes das características de mercado de algumas localidades, evitando a ocorrência de itens desertos no certame.

Portanto no julgamento das propostas serão considerados os critérios de Menor Preço por lote 1 ( HBAP, HICD, HRSFG e HRE), Lote 2 (HEPSJP-II, AMI, CERO e HRB), Lote 3 (CEMETRON, POC, LACEN, , LAFRON e HRC), conforme SAMS em anexo, permitindo assim a ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no

mercado. Assim, optamos pela unicidade dos serviços por lotes, por ser mais viável do ponto de vista operacional, técnico e econômico para a Administração.

### **13 DO REAJUSTE DO CONTRATO**

Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irremovíveis.  
Ao final dos 12 (doze) meses iniciais de vigência do contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

### **14 RESCISÃO DOS CONTRATOS**

Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições do Art.79 da referida lei.  
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 à 80 da lei 8.666/93.

### **15 DA CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA**

É vedada a cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência por parte da Contratada.

### **16 DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**16.1** A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.

**16.2** A contratada deverá submeter-se às normas do Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

### **17 DOS ANEXOS**

Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Planilha de Áreas Úteis com Medições - ([1685162](#), [1685203](#), [1685247](#), [1685282](#), [1685322](#), [1685382](#), [1685411](#), [1685439](#), [1685480](#), [1685511](#), [1685566](#), [1728840](#) [1685618](#))

**ANEXO II** - RDC nº 52 de Outubro de 2009 – Normas Técnicas para Empresas Prestadoras de Serviço em Controle de Pragas e Vetores Urbanos ([2243896](#))

**ANEXO III** - Solicitação e Aquisição de Materiais/Serviços - SAMS

\_\_\_\_\_

Elaborador:

**Carla de Souza Alves Ribeiro**

Administradora - GECOMP/GAD/SESAU

Matrícula: 300.101.134

Revisor:

**André Luiz Weiber Chaves**

*Eng. Químico/Coordenador do CAP/SESAU*  
*Matrícula: 300.094.174*

Revisor:  
***Jaqueline Teixeira Temo***  
*Gerente de Compras - SESAU*  
*Matrícula: 300.105.039*

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, ***aprovo o presente Termo de Referência e Anexos, declaro e dou fé as laudas deste.***

**Luis Eduardo Maiorquin**  
Secretário de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU/RO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.450/2018/SIGMA/SUPEL/RO**

**ANEXO II – do edital**

**QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

**Lote 1 – HBAP, HICD, HRSFG, HRE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	<b>Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas</b> englobando: desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, bem como o combate à mosquitos e lavras nas dependências do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro- HBAP, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG e Hospital Regional de Extrema- HRE.	MT <sup>2</sup>	272.236	1,57	427.410,52
<b>VALOR TOTAL LOTE 1</b>					<b>427.410,52</b>

**Lote 2 – HEPSJP II, AMI, CERO, HRB**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
2	<b>Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas</b> englobando: desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, bem como o combate à mosquitos e lavras nas dependências do Hospital e Pronto Socorro João Paulo- II - HEPSJP- II, Assistência Médica Intensiva- AMI, Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO e Hospital Regional de Buritis - HRB.	MT <sup>2</sup>	99.644	1,57	156.441,08
<b>VALOR TOTAL LOTE 2</b>					<b>156.441,08</b>

**Lote 3 – CEMETRON, POC, LACEN, LAFRON, HRC**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO MÉDIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
3	<b>Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas</b> englobando: desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, bem como o combate à mosquitos e lavras nas dependências do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, Policlínica Oswaldo Cruz - POC, Laboratório Central de Rondônia - LACEN, Laboratório de Fronteira - LAFRON, Hospital Regional de Cacoal - HRC	MT <sup>2</sup>	408.548	1,57	641.420,36
<b>VALOR TOTAL LOTE 3</b>					<b>641.420,36</b>
<b>VALOR TOTAL GERAL DOS LOTES</b>					<b>1.225.271,96</b>



Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o **CONTRATO** no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. (nome) \_\_\_\_\_, ocupação \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor, e CPF nº, \_\_\_\_\_ como representante legal desta empresa.

**DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO:**

<b>Nome Empresa</b>	<b><u>DADOS BANCÁRIOS</u></b>	<b><u>ENDERECO PARA</u></b>
CNPJ	Nome Empresa:	<b><u>CORRESPONDÊNCIA</u></b>
Insc. Est.,	Banco	Endereço Comercial:
Endereço Comercial:	Agência:	Cidade:
Cidade:	Conta Corrente:	Estado:
Telefone:		CEP
E-mail:		

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local)....., de 2018.

.....  
(Assinatura do representante legal e carimbo)

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 450/2018/SIGMA/SUPEL/RO**

**ANEXO IV- do Edital.**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**  
(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa [**Razão Social da Empresa Licitante**], inscrita no CNPJ sob o Nº. [**da Empresa Licitante**], estabelecida na [**endereço da Empresa Licitante**], prestou para esta empresa/Entidade [**Razão Social da Empresa Emitente do atestado**], inscrita no CNPJ sob o Nº. [**CNPJ da Empresa Emitente do atestado**], situada no [**endereço da Empresa Emitente do atestado**], os serviços cotado(s), abaixo especificado(s), no período de (\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_):

- **SERVIÇO EXECUTADO:** (descrever o serviço que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem os serviços objeto desta licitação)
- **VALOR TOTAL** \_\_\_\_\_(R\$):..... descrever o valor contratado (se possível).
- **TEMPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** (comprovar que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, pelo período mínimo de 30% (trinta por cento) da vigência proposta)

Atestamos ainda, que tal(is) prestação (ões) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante da Empresa Emitente]  
Cargo / Telefone

**OBSERVAÇÃO:**

1. Deve ser emitido em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones, fax e e-mail.
2. A falta deste documento causa a **INABILITAÇÃO** da Licitante no certame licitatório.
3. Observar o que dispõe o subitem 10 do Termo de Referência.

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 450/2018/SIGMA/SUPEL/RO

### ANEXO IV - do Edital.

#### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, N.º \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM, A Secretaria de Estado da Saúde E A EMPRESA \_\_\_\_ (nome)\_\_\_\_** Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, a \_\_\_\_\_, sediada a Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, e a firma \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (**nacionalidade**), RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.081084/2017-13**, que deu origem ao **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, de nº. 450/2018/SIGMA/SUPEL/RO** homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto deste **CONTRATO Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas englobando: desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, bem como o combate à mosquitos e lavras nas dependências do HBAP, HEPSJP-II, CEMETRON, HICD, CERO, LACEN, LAFRON, HRB, HRE, HRSFG, HRC, de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses.**

#### 2.1 CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO, PRAZO PARA INÍCIO, GARANTIA E VIGÊNCIA:

2.1. **Local:** Conforme dispõe o subitem **4.1** do Termo de Referência.

2.2. **Prazo:** Conforme dispõe o subitem **4.3** do Termo de Referência

2.3. **Garantia dos Serviços:** Conforme dispõe o subitem 4.6 do Termo de Referência

2.4. **Vigência:** Conforme dispõe o subitem 4.4 do Termo de Referência

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**3.1** Conforme dispõe o subitem 9.1 do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**4.1** Conforme dispõe o subitem 9.2 do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

**5.1** O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**5.2** Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados **na Fonte de Recurso: 0110 e 3209, Programa de atividade – 4009, Elemento de Despesa – 33.90.39.**

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento deverá ser efetuado conforme dispõe o item 5 do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1** Conforme dispõe o subitem 4.4 do Termo de Referência

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** Conforme dispõe o item 8 e subitens do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1** O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

**9.2** Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

**9.2.1** decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

**9.2.2** alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

**9.2.3** transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

**9.2.4** cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

**9.2.5** no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

**9.2.6** no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**10.1** A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**11.1** A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

---

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

**13.1 Os casos omissos serão resolvidos a lei federal nº 8.666/93, dosa princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55, Inciso XII;**

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1** Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2** Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, as fls...à..., do Livro Especial de **CONTRATOS** de N°..... que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Procuradoria Geral do Estado – PGE.**

Porto Velho/RO, .....de .....de 2018.

Titular da **CONTRATANTE**

Titular da **CONTRATADA**

**Procuradoria Geral do Estado - PGE**

## AVISO DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 450/2018/SIGMA/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 018/GAB/SUPEL/2018, publicada no DOE no dia 09 de fevereiro de 2018**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº. 450/2018/SIGMA/SUPEL/RO**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, na forma de **execução indireta**, no regime de empreitada por **preço POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011 e com os Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017 e demais legislações **vigentes pertinentes ao objeto**, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos e nos autos do **Processo** tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Saúde**, cuja Sessão Pública para recebimento das propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0036.081084/2017-13**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas englobando: desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, bem como o combate à mosquitos e lavras nas dependências do HBAP, HEPSJP-II, CEMETRON, HICD, CERO, LACEN, LAFRON, HRB, HRE, HRSFG, HRC, de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses.**

**FONTE DE RECURSO: 0110 e 3209**

**PROJETO ATIVIDADE: 4009**

**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39**

**VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.225.271,96**

**DATA DE ABERTURA: 22/11/2018 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);**

**UASG SUPEL: 925373**

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito ao Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Central – Rio Pacaás Novos, 2º andar, Avenida Farquar s/nº – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9271

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**Porto Velho/RO, 01 de novembro de 2018.**

**NILSEIA KETES COSTA**  
**Pregoeira Equipe SIGMA/SUPEL/RO**  
**Mat. 300061141**